



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.940, de 15 de Junho de 2.023.

Institui, no calendário oficial do Município, o mês da Campanha Quebrando o Silêncio e dá outras providências. Aatoria da Vereadora Michele Batista do Nascimento Lopes.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 12/06/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Chavantes, o mês de agosto como a campanha do Quebrando o Silêncio.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Chavante poderá realizar Sessão Solene em comemoração à data especificada no caput do artigo, conforme disponibilidade e conveniência desta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 15 de Junho de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021